



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 0641/92

Em, 15 DE SETEMBRO DE 1.992

AUMENTA PERCENTUAL PARA ABER-
TURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS /
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPE DO /
ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização de
recursos definidos no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de /
Março de 1.964, até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) /
além do fixado no Artigo 4º Inciso III, da Lei Municipal nº 633, de
06 de Dezembro de 1.991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro do
corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA

Em 15 Setembro 1992

Director do Depto de Administração

Sapé, 15 de Setembro de 1.992

Feliciano da Silva Neto
FELICIANO DA SILVA NETO

PREFEITO